



APOIO a Emenda Constitucional n.º 127/2022, do Congresso Nacional, que altera o art. 198 da Constituição Federal, para que a União preste assistência financeira complementar aos Estados e outras providências; altera também o art. 5º da Emenda Constitucional n.º 109, que estabelece o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais mencionados, dando outras providências.

Considerando que a Proposta de Emenda Constitucional n.º 42/2022, que, após sua aprovação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, foi promulgada como Emenda Constitucional n.º 127/2022, pelo Congresso Nacional, cujo efeito visa o justo reconhecimento aos profissionais que mais se sacrificaram durante a pandemia de COVID-19, quando exerceram suas atribuições sob as condições mais adversas;

Considerando que esta ação reforça o entendimento da necessidade de recursos para pagamento do piso nacional destes profissionais que se dedicaram com afinco na realização das suas funções;

Considerando, por fim, o dever da União em prestar assistência financeira aos Estados e Municípios de acordo com as implicações previstas no Sistema Único de Saúde - SUS, referência mundial na prestação de atendimento à saúde da população;

Pelo exposto,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO a APOIO a Emenda Constitucional n.º 127/2022, do Senado Federal, que altera o art. 198 da Constituição Federal, para que a União preste assistência financeira complementar aos Estados e outras providências; altera também o art. 5º da Emenda Constitucional n.º 109, que estabelece o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais mencionados, dando outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao Sr. Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco (PSD-MG);



2. Ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PL-AL);
3. Ao Sr. Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Tiago Texera;
4. Ao Sr. Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo - COREN-SP, James Francisco Pedro dos Santos;
5. À Presidente do Sindicato da Saúde de Campinas e Região - SINSAUDE - Subsede de Jundiaí, Beatriz Lúcia de Castro.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
**Dr. Kachan Jr.**